PROJETO DE LEI Nº 054/2016 **DE 09 DE JUNHO DE 2016.**

PROTOCOLO Nº 185/2016
DATA 13-06-16 HORA 16:15

ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.043/2010, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o art. 32º da Lei nº 2.043/2010, que passará a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 32º. O quadro de cargos será composto por 195 (cento e noventa e cinco) cargos com regime de trabalho de 22 horas semanais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo parte integrante da Lei Municipal nº 2.043/2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 09 de Junho de 2016.

GILBERTO RATHKE,
Prefeito.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização legislativa para alterar o artigo 32 da Lei Municipal nº 2.043/2010, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Arroio do Tigre, que será composto de 195 (cento e noventa e cinco) cargos com regime de 22 horas semanais.

Essa alteração legislativa, torna-se necessária no contexto atual, frente a Lei 11.274, de 6 de Fevereiro de 2006 que institui o Ensino Fundamental dos Nove Anos, política de ampliação.

Nessa perspectiva, a rede municipal de Arroio do Tigre, teve um aumento de série/ano na Educação Básica, tendo que assim disponibilizar mais professores no processo de escolarização das crianças e adolescentes.

Na Educação Infantil, novas exigências também devem ser cumpridas conforme o aporte legal da Lei Federal 9.394/96, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, quando em seu artigo 62 estabelece que a formação dos docentes para atuar na educação básica, far-se-á em nível superior, em cursos de licenciatura, de graduação plena em universidades e institutos superiores de educação, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos (cinco) primeiros do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

A Lei Municipal Nº 2.043/2010, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Arroio do Tigre, e institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências é clara quando menciona que os professores da educação infantil devem ter formação superior para atuar nesta etapa da educação básica.

Também mediante concurso público municipal já realizado, há urgência em adequar a necessidade das escolas em relação aos profissionais da educação básica que deverão assumir suas funções em sala de aula de acordo com sua formação.

Logo, temos a urgência em ampliar o número destes profissionais, pois no quadro não temos professores o suficiente para atuar com a presente demanda. Por outro lado, entendendo que a reserva de 1/3 para a hora atividade é de interesse público, e cumpri exigência legal prevista no artigo 2º, parágrafo 4º da Lei Federal 11. 738 a fim de implementar urgentemente às horas de planejamento para os professores da Educação Básica (Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais), sendo que as horas atividades também estão contempladas no Plano de Carreira do Município nº 2,043/2010, artigo 24, parágrafos 1º e 2º.,

A partir destas considerações, compreendemos que esta medida é urgente frente a melhoria da qualidade da Educação Básica de Arroio do Tigre e Valorização do Magistério Público Municipal que merece ser atendido em seus direitos de horas atividades.

Além disso, cabe salientar que possuímos 28 (vinte e oito) professores contratados em caráter emergencial, e 41 (quarenta e um) professores desempenham atividades em regime suplementar, o que caracteriza a necessidade de ampliação do número de profissionais, para darmos cumprimento as metas contempladas no Plano de Carreira do Magistério.

Portanto, solicitamos aos nobres Edis, a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 09 de Junho de 2016.

GILBERTO RATHKE
Prefeito.